



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 DE 2021**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS  
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
(CIMEA)**

O Município de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, representada por sua Secretária Michele de Sá Vieira, no uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 18.987, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as atribuições específicas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de Mogi das Cruzes e o Decreto Municipal nº 20.384, de 22 de setembro de 2021, que institui a CIMEA - Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental, torna pública a abertura do chamamento para inscrição de entidades representativas da Sociedade Civil para composição da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA).





## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental será composta de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, no molde bipartite na proporção de 09 (nove) representantes do Poder Executivo estabelecido no Município de Mogi das Cruzes e de 09 (nove) representantes dos segmentos da Sociedade Civil Municipal de Educação Ambiental.

## **2 - DO OBJETIVO**

A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental de Mogi das Cruzes tem, como objetivo, a elaboração, implantação e monitoramento da Política Municipal de Educação Ambiental e do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA.

## **3 - DAS VAGAS**

Os segmentos da Sociedade Civil Organizada, a serem eleitos em processo democrático, com regramentos pré-definidos em edital, com ampla divulgação, homologado por ato da Secretária do Verde e Meio Ambiente de Mogi das Cruzes, têm a seguinte composição:

- A.** Três Representantes de Associação de Moradores de Bairro no Município, regularmente constituída;





- B.** Três Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organizações Não Governamentais (ONGs) atuantes na área de meio ambiente com sede no Município;
- C.** Dois Representantes de instituição de ensino superior instalada no Município;
- D.** Um Representante da Indústria e Comércio.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição poderá ser realizada:

- A.** Pessoalmente na Rua Brás Cubas, nº 470, Centro, Mogi das Cruzes.
- B.** Pelo e-mail da Secretaria do Verde e Meio Ambiente de Mogi das Cruzes:  
[svma@pmmc.com.br](mailto:svma@pmmc.com.br)

4.4. **O período de inscrição será de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2021.**

#### **5 - DAS CONDIÇÕES E FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES**

5.1. As instituições dos segmentos da Sociedade Civil serão escolhidas por meio de processo eleitoral coordenado pela Comissão





Especial Eleitoral quando o número de entidades inscritas e habilitadas excederem ao número de assentos na CIMEA.

5.2. Somente poderão eleger representantes as entidades da sociedade civil que comprovem atuação efetiva na defesa ou na preservação do meio ambiente, que estejam constituídas há pelo menos um ano, nos termos da lei civil.

5.3. A Comissão Especial Eleitoral será composta por cinco dos representantes do Poder Executivo que constituem a CIMEA, a saber:

- a) Um representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Um representante da Secretaria Municipal de Água e Esgoto;
- i) Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

5.4. Fica instalada, em **14 de dezembro de 2021**, às **14h00**, a sessão da Comissão Especial Eleitoral para escolha das instituições dos





segmentos da Sociedade Civil se houver a presença de metade mais um dos seus membros.

5.5. As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA serão consideradas relevantes serviços públicos prestados à população do Município e exercidas gratuitamente.

5.6. Aos representantes e seus suplentes das instituições da Sociedade Civil não se confere qualquer garantia de estabilidade, ainda que no exercício de função diretiva, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade eleita subscrita pelo seu representante legal e endereçada ao Presidente da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA.

5.7. O mandato dos membros da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução mediante eleição e indicação regulares.

## **6 - DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO**

A substituição de um membro da Comissão dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante informação do órgão ou instituição de origem com a nova indicação e mediante Portaria do Presidente da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA.





O membro da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA, mediante Portaria da Presidência da CIMEA, perderá o mandato nas seguintes circunstâncias:

- A.** Sem justificativa, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas durante o mandato a que foi nomeado como membro da CIMEA, mediante ofício da Presidência da CIMEA ao órgão ou entidade de representação para indicar substituto;
- B.** Se for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou por contravenção penal, devidamente comunicada pela autoridade competente ou pela entidade ou órgão de representação na CIMEA.
- C.** Se for substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício da autoridade competente, em decorrência de desvinculação do seu segmento de representação ou de renúncia da representação.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à inscrição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição na Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental.

Dúvidas sobre a inscrição e o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [svma@pmmc.com.br](mailto:svma@pmmc.com.br)

